

ATO DA MESA Nº 028/2013

** DE 29 DE JULHO DE 2013 **

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do expediente interno e externo dos servidores e funcionários da Casa Legislativa, bem como das reais necessidades da administração pública, em face do atendimento à população em geral, das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e eventos no plenário de interesse da população local e audiências públicas, que eventualmente poderão ocorrer no período noturno, visando garantir participação popular.

CONSIDERANDO as exigências para o ponto eletrônico contidas na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal, nº 4.069, de 29 de maio de 2013, que instituiu no Município de Jardinópolis o Banco de Horas.

CONSIDERANDO que o artigo 74 § 2º da CLT autoriza o registro de ponto de forma manual, mecânica ou eletrônica, conforme instruções do Ministério do Trabalho e Emprego.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: O horário de expediente para todos os fins, inclusive para definição da jornada de trabalho dos servidores e funcionários e para o atendimento ao público em geral da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., passa a ser das 8h00min. às 14h00min. de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro: No horário da sessão, reunião ou evento, que ocorrer fora daquele constante do *caput* deste artigo, fica o expediente restrito a atividade interna e plenária.

Parágrafo Segundo: A jornada de trabalho dos servidores e funcionários, diante do contido na Portaria nº 1.987, de 18 de Agosto de 2010, continuará sendo controlada por meio de ponto eletrônico, mediante cartão magnético ou biométrico, que será de uso exclusivo e pessoal de cada servidor ou funcionário, ficando vedada à utilização por terceiros, devendo ainda, assinar no término de cada mês a planilha ou espelho, referente a sua jornada de trabalho do período compreendido, que será arquivada junto ao Departamento Pessoal da Casa.

Parágrafo Terceiro: O servidor/funcionário gozará de um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação, que deverá igualmente ser registrado no ponto.

Parágrafo Quarto: O servidor/funcionário que deixar de cumprir seus horários na forma fixada ou promover alterações na jornada sem autorização da Presidência da Casa, ou que venha a lançar dados incorretos em seu ponto responderá administrativamente por seus atos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

ARTIGO 2º: Excetua do disposto no *caput* do artigo primeiro, os seguintes horários, cargos e funções:

I - Os ocupantes dos cargos abaixo, deverão iniciar a jornada de trabalho às 7hs00min., com término às 13hs00min., de segunda a sexta-feira, observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo anterior, a saber:

a) Servente–Zeladora (*Maria Eloísa Loureiro de Souza e Maria Joana D´Arc Nascimento Lima*); e,

b) Procurador Jurídico (*Nélio Pereira Lima Filho*).

II - O ocupante dos cargo abaixo, deverá iniciar a jornada de trabalho às 16hs00min., com término às 22hs00min., de segunda a sexta-feira, observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo anterior, a saber:

a) Vigia (*Walter Roberto Ferreira*).

ARTIGO 3º: Ficam fixados nominalmente e em ordem alfabética, os seguintes horários para que cada servidor ou funcionário possa gozar dos 15 minutos de intervalo para repouso ou alimentação, a saber:

I – Das 11h00 às 11h15, as servidoras/funcionárias Ana Lúcia Malvestio Sisti e Angélica Guerra Rossi Bonela.

II - Das 11h:20 às 11h35, os servidores/funcionários Aparecida Maria de Almeida Capeli, Demilson Rosseto e Denilze Maria Rosseto Romani.

III - Das 11h40 às 11h55, os servidores/funcionários José Paulo Ribeiro, Maria Eloisa Loureiro de Souza e Maria Joana D´Arc Nascimento Lima.

IV - Das 12h00 às 12h15, os servidores/funcionários Nélio Pereira Lima Filho e Renata Cristina Vianna Bernardi.

V - Das 18h00 às 18h15, o servidor Walter Roberto Ferreira.

ARTIGO 4º: O servidor/funcionário deverá permanecer no posto de trabalho durante sua jornada, observando-se a peculiaridade de cada cargo.

ARTIGO 5º: É vedado ao servidor/funcionário fazer uso de cigarro, charuto, cachimbo ou qualquer outro produto fumígeno não proibido em lei, derivado ou não do tabaco ou bebidas alcoólicas, durante a jornada normal ou extraordinária de trabalho, nas dependências interna da Câmara Municipal.

ARTIGO 6º: O servidor/funcionário quando solicitado a exercer alguma atividade laborativa, fora da jornada normal de trabalho, terão os horários extraordinários lançados no Banco de Horas, nos termos da Lei Municipal, nº 4.069, de 29 de maio de 2013, desde expressamente autorizado pelo Presidente da Edilidade.

Parágrafo Único: A carga horária de eventual atividade externa, tais como: curso, evento ou trabalho externo, que exceder a jornada normal de trabalho (06h00 diárias), será lançada no banco de horas, observando-se o término da atividade, conforme apontado no relatório de atividade externa, que poderá ser contida na prestação de contas, quando houver.

ARTIGO 7º: Nos dias de sessão ordinária ou extraordinária e demais eventos ou atividades que ocorrerem no plenário do Legislativo, em horário diferente daquele fixado no artigo 1º, a Câmara Municipal deverá estar aberta ao público em geral 30 minutos antes do início das atividades.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo ao Vereador ou servidor/funcionário convocado para atividade plenária ou administrativa que se fizer necessário.

ARTIGO 8º: Diante da necessidade de haver suporte técnico e atendimento no plenário junto ao colegiado e nos gabinetes dos Pares, excepcionalmente, nos dias de sessão ordinária, nos termos do artigo 120 do Regimento Interno, os ocupantes dos cargos abaixo terão os seguintes horário de trabalho:

a) *Copeira*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

b) *Oficial de Departamento de Assistência Técnica Legislativa*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

c) *Procurador Jurídico*: das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 22h00.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a Presidência da Casa, a convocar e ou alterar o horário de trabalho, por simples comunicado interno, em face de necessidade pública e eventualidade, de qualquer servidor/funcionário para atividade determinada nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo: Em face da excepcionalidade prevista no presente artigo, ao final da sessão ou atividade, que anteceder o término da jornada declinada nas letras retro, ficam dispensados do labor até às 22h00 os servidores/funcionários dos cargos constantes deste artigo, bem como, outros que venham a cumprir de forma excepcional a mesma jornada.

ARTIGO 9º: Os estagiários e os servidores ou funcionários ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, ficam dispensados da assinatura do ponto diário de controle.

ARTIGO 10: A ausência, atraso, prorrogação ou qualquer tipo de anomalia que ocorra na jornada de trabalho, deverá ser comunicado ao Presidente da Casa, que analisando cada caso, poderá abonar ou autorizar a compensação em face do banco de horas.

ARTIGO 11: Fica assegurado ao servidor/funcionário que participar das sessões da Casa Legislativa ou atividades realizadas no período noturno, o intervalo mínimo de 11 horas entre uma jornada e outra.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado ao servidor/funcionário, que estiver nas condições acima, no dia imediatamente após o fato, o início das atividades laborativas após a décima primeira hora, sem qualquer tipo de ônus ou prejuízo.

ARTIGO 12: Fica proibido o uso de traje indecoroso, obsceno ou incompatível com a tradição do Poder Legislativo.

ARTIGO 13: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 33, de 25 de agosto de 2010 e o Ato da Mesa nº 35, de 30 de agosto de 2010.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidente -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 29 de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
1º Secretário -

JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
- 2º Secretário -

ATO DA MESA Nº 027/2013

** DE 26 DE JULHO DE 2013 **

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A PEDIDO DOS SERVIDORES/FUNCI-
NÁRIOS RENATA CRISTINA VIANNA BERNARDI (DIRETORA
CONTÁBIL E FINANCEIRA), JOSÉ PAULO RIBEIRO (PROCURA-DOR
JURÍDICO), NÉLIO PEREIRA LIMA FILHO (PROCURADOR JURÍDICO)
E ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA (OFICIAL DE
ADMINISTRAÇÃO), PARA VIAGEM ATÉ RIBEIRÃO PRETO-SP., NO
DIA 31 DE JULHO DE 2013, OCASIÃO EM QUE IRÃO PARTICIPAR DO
II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR
PÚBLICO.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 26 de Julho de 2013, feito pelos Servidores/Funcionários Renata Cristina Vianna Bernardi (Diretora Contábil e Financeira), José Paulo Ribeiro (Procurador Jurídico), Nélio Pereira Lima Filho (Procurador Jurídico) e Angélica Guerra Rossi Bonella (Oficial de Administração), para viagem até Ribeirão Preto - SP, no dia 31 de Julho de 2013, para participação no II Seminário Regional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas com combustível, estacionamento e alimentação dos servidores/funcionários.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, dos Servidores/Funcionários Renata Cristina Vianna Bernardi (Diretora Contábil e Financeira), José Paulo Ribeiro (Procurador Jurídico), Nélio Pereira Lima Filho (Procurador Jurídico) e Angélica Guerra Rossi Bonella (Oficial de Administração), para viagem até Ribeirão Preto - SP, no dia 31 de Julho de 2013, ocasião em que os mesmos participarão do II Seminário Regional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro: A viagem será realizada com veículo próprio dos servidores, que poderão abastecer (combustível) e pagar estacionamento.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face aos gastos com combustível, estacionamento e alimentação dos servidores/funcionários, devendo o adiantamento ser feito em nome da Servidora/Funcionária Renata Cristina Vianna Bernardi.

Parágrafo Terceiro: A prestação de contas deverá ser procedida logo após o retorno da viagem.

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es) / Servidor(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidente -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 26 de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
FERREIRA
1º Secretário -

JOSÉ
- 2º Secretário -

EURÍPEDES

ATO DA MESA Nº 026/2013

** DE 26 DE JULHO DE 2013 **

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM DO(S) VEREADOR(ES) ANTÔNIO CARLOS BRIGLIADORI, ATÉ SÃO PAULO - CAPITAL, NO DIA 29 DE JULHO DE 2013, OPORTUNIDADE EM QUE O MESMO PARTICIPARÁ DE ENCONTRO COM O DEPUTADO ESTADUAL RAFAEL SILVA PARA TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/ESCOLA EM JARDINÓPOLIS.

A Mesada Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 26/07/2013, para viagem dos vereador(es) *Antônio Carlos Briigliadori* até a cidade de São Paulo - Capital, no dia 29 de Julho de 2013, oportunidade em que o mesmo participará de encontro com o Deputado Estadual Rafael Silva para tratar de assunto relacionado com a liberação de recursos para construção de uma creche/escola em Jardinópolis, ocasião em que também estará presente o Vice-Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas do(s) Vereador(es) e do motorista do veículo - com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, do vereador Antônio Carlos Briigliadori, assim como do motorista do veículo, para viagem até a cidade de São Paulo - Capital, no dia 29 de Julho de 2013, oportunidade em que o mesmo participará de encontro com o Deputado Estadual Rafael Silva para tratar de assunto relacionado com a liberação de recursos para construção de uma creche/escola em Jardinópolis, ocasião em que também estará presente o Vice-Prefeito Municipal, adiantamento este que deverá ser feito excepcionalmente em nome da Oficial de Administração Ana Lucia Malvestio Sisti em razão das férias da Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem dos vereadores, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outros que se fizerem necessários no momento.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser procedida pelo Vereador à Oficial de Administração Ana Lucia Malvestio Sisti, logo após o retorno, a qual por sua vez prestará contas à Diretora Contábil e Financeira da Câmara.

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidenta -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 26 de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
FERREIRA
1º Secretário -

JOSÉ
- 2º Secretário -

EURÍPEDES

ATO DA MESA Nº 025/2013

** DE 26 DE JULHO DE 2013 **

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A PEDIDO DA CHEFE GERAL DE DEPARTAMENTOS, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DO SETOR DE SUPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, ANGELA MARIA PEREIRA, PARA VIAGEM DO VEREADOR JOSÉ EDUARDO GOMES JUNIOR E DA SERVIDORA MARÍLIA SPRESSOLA, ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS (SP), ATÉ A CIDADE DE MONTE ALTO (SP), NO DIA 31 DE JULHO DE 2013, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO PARA VIABILIZAR SUA IMPLANTAÇÃO EM JARDINÓPOLIS.

A Mesada Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 26/07/2013, feito pela Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, para viagem do(s) vereador(es) *José Eduardo Gomes Junior*, e as servidora *Marília Spressola*, Assessora de Imprensa e Comunicação de Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis (SP), até a cidade de Monte Alto (SP), no dia 31 de Julho de 2013, para participação em reunião do Consórcio Intermunicipal Culturando para viabilizar sua implantação em Jardinópolis, assunto esse de interesse do município.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas do Vereador, da servidora e do motorista do veículo com alimentação e ainda as despesas com combustível, pedágio, estacionamento e outras que se fizerem necessárias no momento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, do vereador José Eduardo Gomes Junior, da servidora Marília Spressola, assim como do motorista do veículo, adiantamento este que deverá ser feito em nome da Assessora de Imprensa e Comunicação de Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis (SP) - Marília Spressola, para viagem dos mesmos até a cidade de Monte Alto (SP), no dia 31 de Julho de 2013, para participação em reunião do Consórcio Intermunicipal Culturando para viabilizar sua implantação em Jardinópolis, assunto esse de interesse do município.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem do vereador, da servidora e do motorista do veículo, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outros que se fizerem necessários no momento.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser procedida pelo Vereador e pela servidora, logo após o retorno, à Diretora Contábil e Financeira da Câmara.

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es)/Servidor(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidenta -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 26 de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
FERREIRA
1º Secretário -

JOSÉ
- 2º Secretário -

EURÍPEDES

ATO DA MESA Nº 024/2013

** DE 17 DE JULHO DE 2013 **

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166, de 27 de março de 2008, estabeleceu correção trimestral pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardinópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

CONSIDERANDO que o atual valor da cesta ou cartão alimentação é de R\$ 536,01 (quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), por força do Ato da Mesa nº 015, de 16 de abril de 2013, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 153/2005, alterada pela Resolução nº 166/2008;

CONSIDERANDO que o referido valor deve ser corrigido trimestralmente, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 153/2005 e sua posterior alteração, bem como, o trimestre compreendido o período de abril, maio e junho de 2013, foi concedido cartão alimentação aos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas e a variação do INPC foi de 1,22%, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pesquisa feita na página da internet (<http://www.ibge.gov.br>); e,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º, da referida resolução, determina expressamente que o valor da cesta ou cartão alimentação seja corrigido trimestralmente por Ato da Mesa;

RESOLVE:

Art. 1º: A partir de 1º de julho de 2013, fica aplicado o índice de **1,22%** (porcentagem: um vírgula vinte e dois), sobre o valor atual da cesta ou cartão alimentação, passando dessa forma para **R\$ 542,54** (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º: O Departamento competente deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

Art. 3º: A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidente -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 17 de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
1º Secretário -

JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
- 2º Secretário -

ATO DA MESA Nº 023/2013

** DE 1º DE JULHO DE 2013 **

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE PARTE DO SALDO DE CAIXA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS À TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS".

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 16 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as diversas necessidades financeiras do Município de Jardinópolis;

CONSIDERANDO o saldo existente atualmente na conta corrente da Câmara Municipal de Jardinópolis, junto ao Banco do Brasil S/A, resultante da sobra de repasse do duodécimo do exercício financeiro de 2013, obtido através de economia por parte do Legislativo, que tem se empenhado no sentido de economizar com o objetivo de ajudar o município; e,

CONSIDERANDO que nesta data é possível a devolução do valor parcial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem que isso venha prejudicar os compromissos desta Casa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica determinada a devolução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), saldo parcial existente atualmente na conta corrente da Câmara Municipal de Jardinópolis, junto ao Banco do Brasil S/A, para a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

ARTIGO 2º: Determinamos expressamente ao DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, providenciar com urgência a devolução à Tesouraria da Prefeitura, do valor descrito no artigo primeiro;

ARTIGO 3º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIA APARECIDA ALMEIDA MATURANA
- Presidente -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 1º de Julho de 2013.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
1º Secretário -

JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
- 2º Secretário -